PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

=L E I Nº 1.427, DE 03/10/1980-

-Autoriza a SAECIL a receber área de terreno com encargos-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo à seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL), autorizada a receber em doação, com encargos previstos nesta lei, dos Senhores OSWALDO DO ESPIRITO SANTO JUSTO e ARNOLD JOSÉ ZENKER LEME, uma área de terras, de forma triangular, destacada do Sitio denominado "RECANTO DO VOVÔ", situado no município de Santa Cruz da Conceição, comarca de Pirassununga, neste Estado, no total de 503,50m2 (quinhentos e tres metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) medindo pela face direita que margeia o Ribeirão do Roque, 18,10 m (dezoito metros e dez centímetros), em sua extensão, acompanhando o curso d'água; 43,10m (quarenta e tres metros e dez centímetros) de um lado, confrontando com a Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme, nos fundos, com os proprios doadores; de outro lado, 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), fazendo divisa, também com os doadores e, idem nos fundos. A área supra caracterizada foi adquirida pelos doadores, em maior porção, através do protocolo nº 7055, folhas 80, apresentado em 02/02/78, matrícula nº 322, Registro nº02, Registro Geral Livro "2", no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, sítio esse, na sua totalidade, cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob nº 619.086.000.760/1.

§1º - A SAECIL se obriga em retribuição, a fim de facilitar o acesso à parte posterior do imóvel ora doando, aos doadores, a implantação de porteira, no local onde for mais conveniente aos interesses dos proprios doadores.

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.

Artigo 2º - Fica a SAECIL autorizada, desde logo, a proceder a implantação de tubulação de galeria pluvial, em faixa de terreno na lateral direita, de propriedade dos doadores, paralela ao caminho de acesso da Estação de Captação e Recalque de água bruta do Ribeirão do Roque.

Artigo 3º - Todos os atos e condições previstos nesta lei, serão estipulados na escritura pública de doação a ser lavrada entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 3 de outubro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 3 de outubro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/